



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
DE ENGENHARIA (CPLOSE)

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PROCESSO Nº 2023-K5HLV.

Ao décimo quarto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às 14h09min (quatorze horas e nove minutos), reuniu-se na Sala de Reuniões da GERFE, na sede desta Secretaria de Estado da Educação, localizada na Av. César Hillal, nº 1.111, 3º andar, Santa Lúcia – Vitória/ES, a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CPLOSE, sob a Presidência da Sra. Izaura da Conceição Malverdi Barboza, com a presença dos membros Sra. Elzeni dos Santos Barbosa, Sra. Larisse Brunoro Grecco e Sra. Jamile Borges de Mattos, designados pela Secretaria de Estado da Educação, por meio da Portaria nº 854-S de 24/08/2023, publicada no DIOES em 25/08/2023, para abertura da **Tomada de Preços nº 019/2023, Processo nº 2023-K5HLV**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de construção de muro de arrimo e intervenções emergenciais na EEEFM Maria Ortiz, localizada no município de Vitória/ES, com fornecimento de mão de obra e materiais, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário. Aberta a sessão, constatou-se que apenas 01 (uma) empresa entregou os envelopes nº 01 e nº 02 para participar do certame, todavia o representante da empresa não se fez presente na sessão. De plano, em cumprimento ao que determina o item 11.1.2 do Edital, foi providenciada a verificação da existência de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as consultas exigidas nas alíneas “a” a “e” e não foram identificadas quaisquer irregularidades relativas às licitantes participantes que as impedissem de participar do referido certame. Em seguida, a inviolabilidade dos envelopes foi conferida pelos presentes e, em conformidade com o item 11.1.3 do Edital, a Presidente procedeu à abertura dos envelopes de Proposta Comercial, com os seguintes preços ofertados: JRE ENGENHARIA LTDA – **R\$ 2.533.900,53** (dois milhões, quinhentos e trinta e três mil, novecentos reais e cinquenta e três centavos). Ato contínuo, a Comissão certificou a regularidade das propostas comerciais e procedeu à classificação de acordo com os itens 11 e 12 do edital:

CLASS.	LICITANTE	PROPOSTA
1ª	JRE ENGENHARIA LTDA	R\$ 2.533.900,53

Mediante a apresentação pelo licitante da carta de renúncia ao direito de interpor recurso administrativo referente à fase comercial, conforme previsto no art. 109 da Lei 8.666/93 e no item 14 do Edital, a Comissão de Licitação iniciou a abertura do envelope contendo a documentação de Habilitação (Envelope nº 2), conforme dispõe o item 11.17 do Edital. Procedida a análise dos documentos de habilitação, a Comissão constatou que a empresa não comprovou a capacidade técnica-profissional referente a execução de estrutura de contenção do tipo cortina atirantada, previsto no item 8.1.3.2.a.1 do Edital. Desta forma, a Comissão declara a licitante INABILITADA. Considerando se tratar da única empresa participante do certame e, conforme item 11.18 do Edital, a licitante será notificada via e-mail para apresentação de nova documentação de habilitação no prazo de 8 (oito) dias úteis. Nada mais havendo a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
DE ENGENHARIA (CPLOSE)

tratar, às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos), encerrou-se a sessão e lavrou-se esta ata que segue assinada pelos presentes.

Izaura da Conceição Malverdi Barboza
Presidente da CPLOSE

Elzeni dos Santos Barbosa
Membro da CPLOSE

Larisse Brunoro Grecco
Membro da CPLOSE

Jamile Borges de Mattos
Membro da CPLOSE

ASSINATURAS (4)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IZAURA DA CONCEIÇÃO MALVERDI BARBOZA
PRESIDENTE (COMISSÃO PERM LICIT DE OBRAS E SERV ENG -
CPLOSE)
SEDU - SEDU - GOVES
assinado em 14/12/2023 16:42:13 -03:00

LARISSE BRUNORO GRECCO
MEMBRO (COMISSÃO PERM LICIT DE OBRAS E SERV ENG -
CPLOSE)
SEDU - SEDU - GOVES
assinado em 14/12/2023 16:42:29 -03:00

ELZENI DOS SANTOS BARBOSA
MEMBRO (COMISSÃO PERM LICIT DE OBRAS E SERV ENG -
CPLOSE)
SEDU - SEDU - GOVES
assinado em 14/12/2023 16:41:58 -03:00

JAMILE BORGES DE MATTOS
MEMBRO (COMISSÃO PERM LICIT DE OBRAS E SERV ENG -
CPLOSE)
SEDU - SEDU - GOVES
assinado em 14/12/2023 16:41:17 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/12/2023 16:42:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JAMILE BORGES DE MATTOS (MEMBRO (COMISSÃO PERM LICIT DE OBRAS E SERV ENG - CPLOSE) - SEDU -
SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-ZR85FJ>